

## **Resolução SEDUC – nº58, de 16-11-2023**

*Dispõe sobre a organização curricular de cursos da Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- os termos do artigo 205 e incisos I e II do artigo 208 da Constituição Federal;
- os termos do artigo 237 da Constituição Estadual;
- o que dispõe a Lei Federal nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017;
- os termos dos artigos 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as normas relativas ao Currículo do Ensino Médio para a rede estadual, conforme estabelecidas pela Deliberação CEE 186/2020, homologada pela Resolução de 3-8-2020.

Resolve:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS TURMAS EM CONTINUIDADE DO ENSINO MÉDIO**

Artigo 1º - As matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos da etapa do Ensino Médio para os estudantes em continuidade, que estão cursando o 3º termo no segundo semestre de 2023, deverão seguir o disposto nos artigos 3º, 5º e 8º da Resolução SEDUC nº 56 de 06-07-2022, com sua alteração, com matriz curricular organizada em quatro termos.

Artigo 2º - Os estudantes que estão cursando o 1º ou 2º termo no segundo semestre de 2023, deverão ser matriculados no curso com a organização curricular em 3 (três) termos, obedecendo ao disposto nesta resolução e, concomitantemente ao curso, realizar a adaptação de carga horária da Formação Geral Básica (FGB) que será organizada em instrução própria. **CAPÍTULO II DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Artigo 3º - Os anos iniciais do Ensino Fundamental no Programa de Educação nas Prisões (PEP) é composto por cursos de duração e organização livres, com aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada e o mínimo de semestres necessários à finalização do processo de alfabetização e letramento matemático, na observância dos resultados que vierem a ser alcançados pelos estudantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Artigo 4º - As matrizes curriculares para os cursos dos períodos diurno e noturno, inclusive para as turmas multisseriadas dos anos finais do Ensino Fundamental, devem ser organizadas em 4 (quatro) termos, sendo 27 (vinte e sete) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, compostas por 1500 (mil e quinhentas) horas da Base Nacional Comum Curricular e 120 (cento e vinte) horas da Parte Diversificada, compreendendo carga horária total de 1620 (mil seiscentos e vinte) horas, conforme anexo I, sendo que, no período noturno, 2 (duas) aulas de Educação Física deverão ser ofertadas no contraturno.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ENSINO MÉDIO**

Artigo 5º – As matrizes curriculares para os cursos dos períodos diurno e noturno, inclusive para as turmas multisseriadas do Ensino Médio, devem ser organizadas em 3 (três) termos, sendo 27 (vinte e sete) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, compostas por carga horária total de 990 (novecentos e noventa) horas de Formação Geral Básica e 240 (duzentas e quarenta) horas de Itinerários Formativos, totalizando 1230 (mil duzentas e trinta) horas, conforme anexos II e III, organizados na seguinte conformidade:

I - Para os 1º e 2º termos, compostos por 27 (vinte e sete) aulas semanais;

II - Para o 3º termo, composto por 28 (vinte e oito) aulas semanais.

Parágrafo único - No período noturno as 2 (duas) aulas de Educação Física deverão ser ofertadas no contraturno.

Artigo 6º – Os Itinerários Formativos são constituídos por 2 (dois) aprofundamentos curriculares de forma a garantir a oferta diversificada de acordo com os interesses dos estudantes, consideradas as possibilidades estruturais e de recursos da unidade escolar, podendo ser:

I - Itinerário de Aprofundamento Curricular em Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias (CNT/ MAT);

II - Itinerário de Aprofundamento Curricular em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (LGG/ CHS).

Artigo 7º – Os Itinerários Formativos da EJA devem ser organizados na seguinte conformidade:

I - Os Itinerários Formativos para os 1º e 2º termos são compostos por 5 (cinco) aulas semanais e, para o 3º termo, 6 (seis) aulas semanais.

II - Das 6 (seis) aulas de Itinerário Formativo para o 3º termo, 1 (uma) será do componente de Redação e Leitura, sendo que no período noturno esta aula será ministrada em expansão.

III – Os Itinerários de Aprofundamento Curricular são organizados por áreas de conhecimento integradas, com duração semestral, e devem ser ofertados a partir do 1º termo.

Artigo 8º - A atribuição das aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo deverá seguir o disposto na resolução do processo anual de atribuição de classes e aulas, em especial, quanto às etapas, fases, situação funcional, habilitações e qualificações.

§ 1º - As aulas dos Itinerários Formativos deverão ser atribuídas de acordo com a classificação, seguindo a ordem de prioridade:

I – Licenciatura prioritária do componente curricular pleiteado;

II - Licenciatura alternativa do componente curricular pleiteado;

III – Qualificação prioritária do componente curricular pleiteado;

IV - Qualificação alternativa do componente curricular pleiteado.

§ 2º - Somente no caso das unidades prisionais, não havendo o componente curricular específico, poderão ser atribuídas aulas de acordo com a área de conhecimento.

§ 3º - Cabe ao gestor da unidade escolar ou a comissão regional adotar as providências necessárias para garantir as melhores condições para a viabilização da atribuição, observando a organização das áreas de conhecimento e de cada aprofundamento curricular com as respectivas indicações dos componentes específicos que os compõem, priorizando as indicações dos docentes com a licenciatura específica, não específica e demais disciplinas de sua habilitação.

## CAPÍTULO V

### DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEEJA

Artigo 9º - A etapa dos anos finais do Ensino Fundamental contempla os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 10 - A etapa do Ensino Médio contempla os componentes da Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos (IF).

§ 1º - Os componentes curriculares da FGB e dos IF serão os mesmos contemplados no curso da EJA de presença obrigatória.

§ 2º - Os CEEJA devem ofertar 2 (dois) Itinerários de Aprofundamento Curricular de forma a garantir a oferta diversificada de acordo com os interesses dos estudantes, sendo:

a) Itinerário de Aprofundamento Curricular em Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias (CNT/ MAT); b) Itinerário de Aprofundamento Curricular em Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (LGG/ CHS).

§3º - Cada componente do Itinerário Formativo será trabalhado pelo professor do componente curricular ou da área do conhecimento, que disponibilizará os roteiros de estudos e será responsável pela avaliação do componente.

§4º - Caberá ao professor do componente curricular ou da área do conhecimento, com o acompanhamento do Coordenador de Gestão Pedagógica, definir e elaborar o número de roteiros e avaliações, considerando a quantidade de componentes da FGB que o aluno irá cursar no Ensino Médio.

§5º - É permitido ao estudante cursar qualquer Itinerário Formativo, independente dos Componentes Curriculares da FGB que estiver cursando.

Artigo 11 - No que se refere às atividades avaliativas, o professor poderá utilizar diferentes instrumentos para verificar o desempenho do estudante.

## CAPÍTULO VI

### AVALIAÇÃO

Artigo 12 - A Formação Geral Básica e os Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos estão organizados semestralmente e devem ter registros bimestrais em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) por componente curricular.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 14 – Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – os artigos 1º e 2º e os artigos 9º ao 12 da Resolução SEDUC 56, de 6 de julho de 2022;

II – os Anexos 13 e 14 da Resolução SEDUC 84 de 3 de novembro de 2022.

Artigo 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA Aulas de 45 minutos

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO		
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	<b>320</b>	<b>240</b>
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	<b>160</b>	<b>120</b>
		ARTE	2	2	2	2	<b>160</b>	<b>120</b>
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	<b>160</b>	<b>120</b>
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	<b>480</b>	<b>360</b>
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	<b>20</b>	<b>15</b>
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	<b>240</b>	<b>180</b>
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA*	3	3	3	2	<b>220</b>	<b>165</b>
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	<b>240</b>	<b>180</b>
	<b>TOTAL GERAL DE AULAS DA BNCC</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>2000</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	REDAÇÃO E LEITURA***		2	2	2	2	<b>160</b>	<b>120</b>
	<b>TOTAL GERAL DE AULAS DA PD</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2160</b>	<b>1620</b>

\*No período noturno, as aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no contraturno. \*\*Caso não haja demanda para o Ensino Religioso, acrescentar 1 (uma) aula para História. \*\*\*As aulas do componente curricular de Redação e Leitura devem ser atribuídas ao professor com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa. ANEXO II ENSINO MÉDIO EJA (CNT/MAT) Aulas de 45 minutos

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO			
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	240	180	
		LÍNGUA INGLESA	1	1	1	60	45	
		ARTE	1	1	1	60	45	
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	120	90	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240	180	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	2	120	90	
		FÍSICA	1	1	1	60	45	
		QUÍMICA	1	1	1	60	45	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1	1	1	60	45	
		GEOGRAFIA	2	2	2	120	90	
		HISTÓRIA	2	2	2	120	90	
		SOCIOLOGIA	1	1	1	60	45	
	<b>TOTAL GERAL DE AULAS FGB</b>			<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>1320</b>	<b>990</b>
	<b>ITINERÁRIO FORMATIVO</b>	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	120	90
		EMPREENDEDORISMO		2	2	2	120	90
BIOTECNOLOGIA		1	1	1	60	45		
REDAÇÃO E LEITURA**		0	0	1	20	15		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS IF</b>			<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>320</b>	<b>240</b>	
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>27</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>1640</b>	<b>1230</b>	

\*No período noturno, as aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no contraturno. \*\*A aula do componente de Redação e Leitura no período noturno, será ministrada em expansão.

<b>ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As aulas dos componentes que compõem a carga horária dos IF devem ser atribuídas preferencialmente aos professores com licenciatura indicada como prioritária ou, na ausência desses, aos professores com licenciatura/habilitação indicada como alternativa, conforme segue:		
<b>COMPONENTE</b>	<b>LICENCIATURA PRIORITÁRIA</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>
Educação Financeira	Matemática	Física
Empreendedorismo	Matemática	Física e Química
Biotecnologia	Biologia	Química
Redação e Leitura	Língua Portuguesa	Língua Inglesa

ENSINO MÉDIO EJA (LGG/CHS) Aulas de 45 minutos

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO			
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	<b>240</b>	<b>180</b>	
		LÍNGUA INGLESA	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
		ARTE	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	<b>120</b>	<b>90</b>	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	<b>240</b>	<b>180</b>	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	2	<b>120</b>	<b>90</b>	
		FÍSICA	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
		QUÍMICA	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
		GEOGRAFIA	2	2	2	<b>120</b>	<b>90</b>	
		HISTÓRIA	2	2	2	<b>120</b>	<b>90</b>	
		SOCIOLOGIA	1	1	1	<b>60</b>	<b>45</b>	
	<b>TOTAL GERAL DE AULAS FGB</b>			<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>1320</b>	<b>990</b>

<b>ITINERÁRIO FORMATIVO</b>	GEOPOLÍTICA	2	2	2	120	90
	ORATÓRIA	2	2	2	120	90
	LIDERANÇA	1	1	1	60	45
	REDAÇÃO E LEITURA**	0	0	1	20	15
	<b>TOTAL GERAL DE AULAS IF</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>320</b>	<b>240</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>27</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>1640</b>	<b>1230</b>

\*No período noturno, as aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no contraturno. \*\*A aula do componente de Redação e Leitura no período noturno, será ministrada em expansão.

<b>ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As aulas dos componentes que compõem a carga horária dos IF devem ser atribuídas preferencialmente aos professores com licenciatura indicada como prioritária ou, na ausência desses, aos professores com licenciatura/habilitação indicada como alternativa, conforme segue:		
<b>COMPONENTE</b>	<b>LICENCIATURA PRIORITÁRIA</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>
Geopolítica	Geografia	História; Filosofia e Sociologia
Oratória	Língua Portuguesa	Filosofia; Arte e Sociologia
Liderança	Sociologia	Educação Física; Filosofia e Língua Portuguesa
Redação e Leitura	Língua Portuguesa	Língua Inglesa